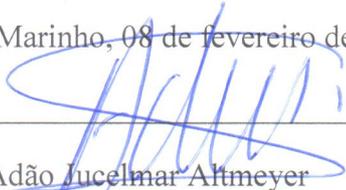




## DESPACHO

Face aos elementos contidos na justificativa apresentada, considero, outrossim, que se trata de inviabilidade de competição, tendo em vista a prestação de serviços técnicos oferecidos pela empresa, no que diz respeito o oferecimento de suporte às escolas da rede pública de ensino, nos aspectos didáticos, pedagógicos e curricular, visando contribuir com o trabalho realizado pelos educadores, no que se refere ao processo de ensino e aprendizagem, restando comprovada a notória especialização desta empresa para este fim, e, em razão disso, reconheço ser inexigível, na espécie, a licitação, com fundamento no artigo 74, I, § 1º da Lei Federal 14.133/2021, para o fim de autorizar a contratação da empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRF LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, no valor global de R\$ 116.657,44 (cento e dezesseis mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) pelo período 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite legal, conforme solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. Diante disso, autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se súmula deste despacho.

Saldanha Marinho, 08 de fevereiro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
Adão Jucelmar Altmeyer  
Prefeito Municipal